



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56577/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 11/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 20004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau



PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA Nº 20004/2024

REFERENTE: DISPENSA Nº 20004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o "Espaço Crescer" neste município.

PROPONENTE: MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA
CNPJ: 24.330.187/0001-50

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 l - PARA PINTURA DE PORTÃO E GRADES	UND	10	118,00	1.180,00
02	DESCARGA	UND	01	42,00	42,00
03	SINFÃO PARA LAVATÓRIO	UND	02	7,00	14,00
04	RABICHO PARA LAVATÓRIO	UND	02	6,00	12,00
05	LIXA FERRO	UND	30	4,00	120,00
06	LIXA PARA PAREDE	UND	50	1,50	75,00
07	SOLVENTE	L	10	15,80	158,00
08	CIMENTO DE 50KG (MANUTENÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE, CHAPISCO/REBOCO EM PAREDES E REPARO EM PISO)	UND	05	34,00	170,00
09	LATÃO DE TINTA PARA PISO (PINTURA DA CALÇADA DE CONTOURNO)	UND	03	200,00	600,00
10	LATÃO DE TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS - (PINTURA INTERNA, EXTERNA E DE MURO DE CONTOURNO)	UND	16	210,00	3.360,00
11	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO	UND	02	9,00	18,00
12	LATÃO DE MASSA CORRIDA	UND	05	55,00	275,00
13	LATÃO DE MASSA ACRÍLICA (PARA TEXTURA)	UND	15	118,00	1.770,00
14	TIJOLO	UND	500	0,55	275,00
15	VERNIS 3,6 l	UND	02	142,00	284,00
16	AREIA	M³	03	70,00	210,00
TOTAL DA PROPOSTA.....					8.563,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 8.563,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista após a entrega das mercadorias

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Pirpirituba(PB) 10 de abril de 2024.

MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA
EMPRESÁRIA - CPF: 051.685.474-78

MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA – Rua Presidente João Pessoa, 23 – Centro – Pirpirituba-PB
CEP: 58213-000 – CNPJ: 24.330.187/0001-50 – INSC. ESTADUAL: 16.268.248-4

PARECER JURÍDICO

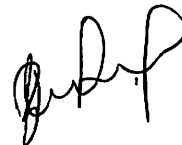
SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 20004/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais diversos, destinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços apresentada por MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA, CNPJ Nº 24.330.187/0001-50 no valor total de R\$ 8.563,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER



Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 20004/2024, para a aquisição de materiais diversos, destinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, a empresa apresentada por MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA, CNPJ Nº 24.330.187/0001-50, apresentou os melhores valores em todos os itens à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Rua Félix Cantalice, 133, Centro, Pirpirituba-PB
Email: procuradoria.pirpirituba@gmail.com

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de apresentada por MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA, CNPJ Nº 24.330.187/0001-50**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Piripituba, 12 de abril de 2024.



BELLYZIA GAMA DA SILVA OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde-SMSS.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 04 de Abril de 2024.



ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Galão de esmalte sintético 3,6 I para pintura de portão e grades	UND	10	118,00	1.180,00
2	Descarga	UND	01	42,00	42,00
3	Sinfão para lavatório	UND	02	7,00	14,00
4	Rabicho para lavatório	UND	02	6,00	12,00
5	Lixa ferro	UND	30	4,00	120,00
6	Lixa para parede	UND	50	1,50	75,00
7	Solvente	L	10	15,80	158,00
8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)	UND	05	34,00	170,00
9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)	UND	03	200,00	600,00
10	Latão de tinta acrílica cores variadas (pintura interna, externa e de muro de contorno)	UND	16	210,00	3.360,00
11	Torneiras para lavatório	UND	02	9,00	18,00
12	Latão de massa corrida	UND	05	55,00	275,00
13	Latão de massa acrílica (para textura)	UND	15	118,00	1.770,00
14	Tijolo	UND	500	0,55	275,00
15	Vernis 3,6 I	UND	02	142,00	284,00
16	Areia	M³	03	70,00	210,00
				Total	8.563,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 8.563,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 04 de Abril de 2024.



ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Galão de esmalte sintético 3,6 I para pintura de portão e grades	UND	10
ETP 2	Descarga	UND	01
ETP 3	Sinfão para lavatório	UND	02
ETP 4	Rabicho para lavatório	UND	02
ETP 5	Lixa ferro	UND	30
ETP 6	Lixa para parede	UND	50
ETP 7	Solvente	L	10
ETP 8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)	UND	05
ETP 9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)	UND	03
ETP 10	Latão de tinta acrílica cores variadas (pintura interna, externa e de muro de contorno)	UND	16
ETP 11	Torneiras para lavatório	UND	02
ETP 12	Latão de massa corrida	UND	05
ETP 13	Latão de massa acrílica (para textura)	UND	15
ETP 14	Tijolo	UND	500
ETP 15	Verniz 3,6 I	UND	02
ETP 16	Areia	M ³	03

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.563,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Galão de esmalte sintético 3,6 I para pin	...	UND	10	118,00	1.180,00
ETP 2	Descarga		UND	01	42,00	42,00
ETP 3	Sinfão para lavatório		UND	02	7,00	14,00
ETP 4	Rabicho para lavatório		UND	02	6,00	12,00
ETP 5	Lixa ferro		UND	30	4,00	120,00
ETP 6	Lixa para parede		UND	50	1,50	75,00
ETP 7	Solvente		L	10	15,80	158,00
ETP 8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existe	...	UND	05	34,00	170,00
ETP 9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada	...	UND	03	200,00	600,00
ETP 10	Latão de tinta acrílica cores variadas (pin	...	UND	16	210,00	3.360,00
ETP 11	Torneiras para lavatório		UND	02	9,00	18,00
ETP 12	Latão de massa corrida		UND	05	55,00	275,00
ETP 13	Latão de massa acrílica (para textura)		UND	15	118,00	1.770,00
ETP 14	Tijolo		UND	500	0,55	275,00
ETP 15	Vernis 3,6 I		UND	02	142,00	284,00
ETP 16	Areia		M ³	03	70,00	210,00
					Total	8.563,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Abril de 2024.



ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Galão de esmalte sintético 3,6 I para pintura de portão e grades	UND	10
DFD 2	Descarga	UND	01
DFD 3	Sinfão para lavatório	UND	02
DFD 4	Rabicho para lavatório	UND	02
DFD 5	Lixa ferro	UND	30
DFD 6	Lixa para parede	UND	50
DFD 7	Solvente	L	10
DFD 8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)	UND	05
DFD 9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)	UND	03
DFD 10	Latão de tinta acrílica cores variadas (pintura interna, externa e de muro de contorno)	UND	16
DFD 11	Torneiras para lavatório	UND	02
DFD 12	Latão de massa corrida	UND	05
DFD 13	Latão de massa acrílica (para textura)	UND	15
DFD 14	Tijolo	UND	500
DFD 15	Vernis 3,6 I	UND	02
DFD 16	Areia	M³	03

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 8.563,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 04 de Abril de 2024.

ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV20004/2024

Pirpirituba - PB, 11 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA - R\$ 8.563,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV20004/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Galão de esmalte sintético 3,6 I para pintura de portão e grades						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	10	118,00	1.180,00	1	
2 - Descarga						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	1	42,00	42,00	1	
3 - Sifão para lavatório						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	2	7,00	14,00	1	
4 - Rabicho para lavatório						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	2	6,00	12,00	1	
5 - Lixa ferro						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	30	4,00	120,00	1	
6 - Lixa para parede						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	50	1,50	75,00	1	
7 - Solvente						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	L	10	15,80	158,00	1	
8 - Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	5	34,00	170,00	1	
9 - Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	3	200,00	600,00	1	
10 - Latão de tinta acrílica cores variadas (pintura interna, externa e de muro de contorno)						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	16	210,00	3.360,00	1	
11 - Torneiras para lavatório						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	2	9,00	18,00	1	
12 - Latão de massa corrida						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	5	55,00	275,00	1	
13 - Latão de massa acrílica (para textura)						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	15	118,00	1.770,00	1	
14 - Tijolo						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	500	0,55	275,00	1	
15 - Vernis 3,6 I						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	UND	2	142,00	284,00	1	
16 - Areia						
MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA	M ³	3	70,00	210,00	1	

Pirapituba - PB, 11 de Abril de 2024.

RESULTADO FINAL:

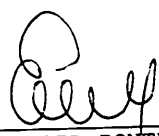
- MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA.

24.330.187/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -

13 - 14 - 15 - 16.

Valor: R\$ 8.563,00


 ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

06.00 - SEC. SAÚDE - FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.S.

10.301.2006.2030 - 3.3.90.30.01

Pirapituba - PB, 04 de Abril de 2024.

ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais diversos, desastinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o "Espaço Crescer" neste município.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais diversos, desastinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o "Espaço Crescer" neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Galão de esmalte sintético - 3,6 I - para pintura de portão e grades	UND	10
2	Descarga	UND	01
3	Sifão para lavatório	UND	02
4	Rabicho para lavatório	UND	02
5	Lixa ferro	UND	30
6	Lixa para parede	UND	50
7	Solvente	L	10
8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)	UND	05
9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)	UND	03
10	Latão de tinta acrílica cores variadas - (pintura interna, externa e de muro de contorno)	UND	16
11	Torneiras para lavatório	UND	02
12	Latão de massa corrida	UND	05
13	Latão de massa acrílica (para textura)	UND	15
14	Tijolo	UND	500
15	Vernis 3,6 I	UND	02
16	Areia	M ³	03

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3.A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1.PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 04 de Abril de 2024.



ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
Secretária de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:25:29 foi protocolizado o documento sob o N° 56577/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 20004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 8.563,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.563,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maite Cristina Maia de Lima
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.330.187/0001-50
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b76e8076cc3383d4bc222912ea46a3fa
Autorização da autoridade competente	Sim	d543a4ad00c610699fc620cb0aa9bfce
Estimativa da despesa	Sim	c2efa8367fef46937454ded39e50cb2b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c89c98dcca1b23a48efedde27f3c684
Formalização de demanda	Sim	2b9fc1ee8d7792fd935629e3819417df
Justificativa de preço	Sim	e387660ba2fd260e74df71d4625e8329
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	8a2b153c9afea2bd7ff8743266d2f7b7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	921d464052efe044602dc920c876a9b6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maite Cristina Maia de Lima	Sim	bc24976fc6e5373d043230a497be21ee

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV20004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240404DV20004

CONTRATO Nº: 00104/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA E MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Pirpirituba - Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 12.044.829/0001-75, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Erika Maria Pontes Ribeiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Padre Ricardo, 105 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 031.205.774-13, Carteira de Identidade nº 2330828 SSP/PB; e pelo(a) , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA - Rua Presidente João Pessoa, 23 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 24.330.187/0001-50, neste ato representado por Maitê Cristina Maia de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, CPF nº 051.685.474-78, Carteira de Identidade nº 2827152 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV20004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 20004/2024-04, de 15 de Abril de 2024, tem por objeto: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV20004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.563,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Galão de esmalte sintético 3,6 l para pintura de portão e grades	UND	10	118,00	1.180,00
2	Descarga	UND	01	42,00	42,00
3	Sifão para lavatório	UND	02	7,00	14,00
4	Rabicho para lavatório	UND	02	6,00	12,00
5	Lixa ferro	UND	30	4,00	120,00
6	Lixa para parede	UND	50	1,50	75,00
7	Solvente	L	10	15,80	158,00
8	Cimento de 50kg (manutenção de calçada existente, chapisco/reboco em paredes e reparo em piso)	UND	05	34,00	170,00
9	Latão de tinta para piso (pintura da calçada de contorno)	UND	03	200,00	600,00
10	Latão de tinta acrílica cores variadas (pintura interna, externa e de muro de contorno)	UND	16	210,00	3.360,00
11	Torneiras para lavatório	UND	02	9,00	18,00
12	Latão de massa corrida	UND	05	55,00	275,00
13	Latão de massa acrílica (para textura)	UND	15	118,00	1.770,00
14	Tijolo	UND	300	0,55	275,00
15	Verniz 3,6 l	UND	02	142,00	284,00
16	Areia	M³	03	70,00	210,00
				Total:	8.563,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

06.00 - SEC. SAÚDE - FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.S.

10.301.2006.2030 - 3.3.90.30.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 17 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

Romário Wilson Cortes
043900689-51

PELO CONTRATANTE

Erika Maria Pontes Ribeiro
ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
031.205.774-13

PELO CONTRATADO

Jilson Maurício de Sousa
CPF: 072.647.284-18

Maitê Cristina Maia de Lima
MAITÉ CRISTINA MAIA DE LIMA
Maitê Cristina Maia de Lima
051.685.474-78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 15 de Abril de 2024.

DESPACHO Nº DV 20004/2024 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gêssica de Souza Silva Quirino, Farmacêutica, para **Fiscal Técnico**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV20004/2024, que objetiva: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON D FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)



ANO XXIV - EDIÇÃO 004 | QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: Aquisição de 16 (dezesseis) Discos recortados de 26 polegadas, destinadas a grade aradora dos Tratores Agrícolas, vinculados a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LMN – COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP - R\$ 6.400,00.

Piripituba - PB, 1º de Abril de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Gerenciamento do sistema e tratamento do ponto eletrônico e suporte técnico, destinados a Secretaria de Saúde deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON JOSÉ VENANCIO DE LIMA RODRIGUES LTDA - R\$ 7.200,00.

Piripituba - PB, 10 de Abril de 2024

ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO - Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20004/2024, que objetiva: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o "Espaço Crescer" neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA - R\$ 8.563,00.

Piripituba - PB, 15 de Abril de 2024

ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO - Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2024. OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Discos recortados de 26 polegadas, destinadas a grade aradora dos Tratores Agrícolas, vinculados a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços anual, no fornecimento de um sistema, de monitoramento, gerenciamento e manutenção de servidor, destinado a Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ÍTALO R DA SILVA PEREIRA - R\$ 18.603,00.

Piripituba - PB, 15 de Abril de 2024

ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO - Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20003/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Gerenciamento do sistema e tratamento do ponto eletrônico e suporte técnico, destinados a Secretaria de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde–SMSS. RATIFICAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde, em 10/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20004/2024. OBJETO: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o “ Espaço Crescer” neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde–SMSS. RATIFICAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde, em 15/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços anual, no fornecimento de um sistema, de monitoramento, gerenciamento e manutenção de servidor, destinado a Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde–SMSS. RATIFICAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde, em 15/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Discos recortados de 26 polegadas, destinadas a grade aradora dos Tratores Agrícolas, vinculados a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – 20.606.1002.2055 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí, CT Nº 00095/2024 - 02.04.24 - LMN - COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP - R\$ 6.400,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPITUBA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV20006/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades Básica de Saúde deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Piraí, PB, ou acessando: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108.

Piraí, PB, 17 de Abril de 2024

LUCIENE PONTES FREITAS - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Piripituba - PB, 15 de Abril de 2024.

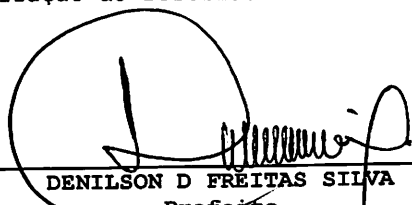
DESPACHO Nº DV 20004/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Erika Maria Pontes Ribeiro, Secretária de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV20004/2024, que objetiva: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON D FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de materiais diversos, desativados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

06.00 - SEC. SAÚDE - FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.S.

10.301.2006.2030 - 3.3.90.30.01

Pirapituba - PB, 04 de Abril de 2024.

ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801026785		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO FRACISCO DE LIMA		(mãe) MARIA JOSE MAIA DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1982	IDENTIDADE (número) 2827152	Orgão emissor ssp	UF PB
CPF (número) 051.685.474-78			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58213-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005033 - Píripituba
MUNICÍPIO Píripituba			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA			NÚMERO 23A
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58213-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005033 - Píripituba
MUNICÍPIO Píripituba	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.330.187/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 21/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maite Cristiana Maia de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB116000588852	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 16:35 SOB Nº 20160735874.
 PROTOCOLO: 160735874 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603013421. NIRE: 25801026785.
 MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/12/2016
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação
 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56577/24. Data: 11/05/2024 14:27. Responsável: Romario F. Nicolau.
 Impresso por convidado em 13/05/2024 12:20. Validação: 08DC.96BD.E576.CF20.5D61.2AE8.950D.D5E2.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO E
REGISTRO DE IMÓVEIS
Piraí - Paraíba

Rua: Prof. Félix Cantalico, 109 Centro
Piraí - Paraíba - CEP: 58.213-000
Fone/FAX: (83) 3277-1091

Reconheço a firma como verdadeira de Maite Cristina Maia de Lima;
Piraí, 22/12/2016; Em test. da verdade o Tabelião Público. Selo
Digital nº AEI35681-VPMT. Consulte autenticidade em <https://selo.digital.tj.pb>.

Maria Verônica Pontes de SOUSA (Escrevente Encarregada)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 16:35 SOB Nº 20160735874.
PROTOCOLO: 160735874 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603013421. NIRE: 25801026785.
MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.330.187/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2016
NOME EMPRESARIAL MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Presidente Joao Pessoa	NÚMERO 23A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PIRPIRITUBA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8651-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 08:51:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA
CNPJ: 24.330.187/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:10 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **1DC3.37FC.EBAB.BED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 48B1.A9E9.A05A.FA87

Emitida no dia 02/04/2024 às 16:48:20

Nome Empresarial:

MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA - ME

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

23

Complemento:

TERREO A

Bairro:

CENTRO

Município:

PIRIPITUBA

CEP:

58213-000

Inscr. Estadual:

16.268.248-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


24.330.187/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Data: 02/04/2024 Hora: 16:50</p>
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001105

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMjc4

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 24330187000150 - Inscrição Municipal: 00595/2016

Razão Social: MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA

Endereço: RUA PRESIDENTE

Número: 23A

Bairro: CENTRO - Cidade: PIRAPITUBA - PB - Cep:

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.330.187/0001-50
Razão Social: MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA
Endereço: RUA PRES JOAO PESSOA SN / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2024 a 23/04/2024

Certificação Número: 2024032508102669644729

Informação obtida em 02/04/2024 16:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.330.187/0001-50

Certidão n°: 22164120/2024

Expedição: 02/04/2024, às 16:52:46

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAITE CRISTINA MAIA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.330.187/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:26:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 56578/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000001042024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 8.563,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais diversos, desatinados aos serviços de reforma e manutenção (pintura geral, recuperação de paredes, pisos e calçada de contorno) do prédio onde funcionará o Espaço Crescer neste município.

Contratado (Nome): Maite Cristina Maia de Lima

Contratado (CNPJ): 24.330.187/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f2b76816c0007129587e4f0c3153b84
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	08dc96bde576cf205d612ae8950dd5e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8a2b153c9afea2bd7ff8743266d2f7b7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6ad1f22e2e0051d641d36846d3446321
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d61b186a485e087701656ff0525a9543
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	c80b818b3dde2fa8ab01bdeabe860116

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 56577/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56578/24 ao Documento 56577/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56577/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	6ad1f22e2e0051d641d36846d3446321
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	d61b186a485e087701656ff0525a9543
Comprovante de publicidade	27 - 28	7f2b76816c0007129587e4f0c3153b84
Designação do gestor do contrato	29	c80b818b3dde2fa8ab01bdeabe860116
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	8a2b153c9afea2bd7ff8743266d2f7b7
Comproventes de regularidade da contratada	31 - 38	08dc96bde576cf205d612ae8950dd5e2
RECIBO PROTOCOLO	39	9d0297ff9fcdc6aa3c5109200b8607a

João Pessoa, 11 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**